

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 17ª - MT

Termo de Referência 33/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Status

CONCLUIDO

Editado por

ALESSANDRA DE MOURA

Atualizado em

08/10/2026 19:18 (v 0.8)

33/2026

927216-CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 17ª - MT

Outras informações

Categoria

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC

Número da Contratação

035/2026

Processo Administrativo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **equipamentos de informática para modernização de atendimento a demandas de trabalhos que necessitam de flexibilização e agilidade na execução das denandas diárias do conselho**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.[A1]

Descrição dos itens:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSERV	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PROJETO
	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE (NVR) O equipamento deverá ser um gravador de vídeo em rede (NVR) com capacidade mínima para 32 canais IP, compatível com câmeras que utilizem o protocolo ONVIF e dispositivos da linha Intelbras. Deverá possuir 16 portas PoE integradas, padrão IEEE 802.3af/at, permitindo alimentação e comunicação direta com câmeras IP. Detecção e reconhecimento facial, Inteligência de vídeo e					

1	Detecção Inteligente de pessoas e veículos. O NVR deverá suportar resolução de gravação e reprodução em Full HD e superiores, conforme especificações das câmeras conectadas. Deverá possuir capacidade de decodificação adequada para visualização simultânea de múltiplos canais, além de suporte às compressões H.265, H.264 e padrões correlatos. O equipamento deverá dispor de saídas HDMI e VGA, possibilitando conexão direta a monitores de alta resolução. Deverá possuir no mínimo 2 baias internas para HDD, com suporte a discos de grande capacidade, conforme especificação do fabricante. O NVR deverá permitir acesso remoto via Intelbras Cloud, aplicativos da fabricante e navegadores compatíveis. Deverá possuir interface de rede RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps), além de portas USB para operação e backup. O equipamento deverá operar em temperatura conforme especificação do fabricante, possuir fonte interna ou externa compatível e apresentar mecanismos de segurança lógica, como controle de usuários, níveis de permissão e registro de eventos. O equipamento deverá possuir armazenamento interno de 20TB. Garantia mínima de 12 meses. selo Anatel MARCA INTELBRAS	461427	2	R\$ 15.766,38	R\$ 31.532,76	80-Ampliação do Sistema de Vigilância Eletrônica
	CÂMERA IP TIPO BULLET A câmera deverá possuir					

2	resolução mínima Full HD (1920 × 1080) e tecnologia Full Color, garantindo imagens coloridas em qualquer condição de luminosidade. O equipamento deverá contar com inteligência artificial embarcada, capaz de realizar detecção de pessoas, veículos e eventos perimetrais. A câmera deverá possuir lente fixa de 2.8 mm, com abertura mínima F1.0, e recurso WDR Real 120 dB para compensação de ambientes com alto contraste. Deverá integrar microfone embutido, LEDs de luz branca para operação noturna, e compressão de vídeo H. 265. O equipamento deverá dispor de slot para cartão microSD com capacidade de até 256 GB, proteção IP67, alimentação via PoE (IEEE 802.3af), além de ser compatível com o protocolo ONVIF e plataformas de monitoramento Intelbras. A câmera deverá operar em temperatura entre -10°C e +60°C, possuir interface de rede RJ45 10/100 Mbps, e permitir integração em sistemas profissionais de segurança eletrônica. Equipamento novo, original de fábrica, sem uso anterior; manual do usuário; garantia mínima de 12 (doze) meses. selo Anatel MARCA INTELBRAS	469865	15	R\$1.108,59	R\$16.628,85	80-Ampliação do Sistema de Vigilância Eletrônica
	CÂMERA IP TIPO DOME A câmera deverá possuir resolução mínima Full HD (1920 × 1080) e tecnologia Full Color, garantindo					

3	imagens coloridas em qualquer condição de luminosidade. O equipamento deverá contar com inteligência artificial embarcada, capaz de realizar detecção de pessoas, veículos e eventos perimetrais. A câmera deverá possuir lente fixa de 2.8 mm, com abertura mínima F1.0, e recurso WDR Real 120 dB para compensação de ambientes com alto contraste. Deverá integrar microfone embutido, LEDs de luz branca para operação noturna, e compressão de vídeo H. 265. O equipamento deverá dispor de slot para cartão microSD com capacidade de até 256 GB, proteção IP67, alimentação via PoE (IEEE 802.3af), além de ser compatível com o protocolo ONVIF e plataformas de monitoramento Intelbras. A câmera deverá operar em temperatura entre -10°C e +60°C, possuir interface de rede RJ45 10/100 Mbps, e permitir integração em sistemas profissionais de segurança eletrônica. Equipamento novo, original de fábrica, sem uso anterior; manual do usuário; garantia mínima de 12 (doze) meses. selo Anatel MARCA INTELBRAS	632615	25	R\$992,45	R\$24.811,25	80-Ampliação do Sistema de Vigilância Eletrônica
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$72.972,86						
LOTE 2						
	NOTEBOOK 14” Full HD ou superior; teclado padrão ABNT2					

4	/Português-Brasil retroiluminado; memória RAM mínima de 16GB; armazenamento interno SSD mínimo de 1TB; processador com tecnologia de inteligência artificial (IA) e mínimo de 16 núcleos; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; portas USB e HDMI ou equivalentes; webcam integrada; bateria recarregável; sistema operacional Windows 11 Pro original, atualizado e devidamente licenciado; equipamento novo, original de fábrica e sem uso anterior; garantia mínima de 12 (doze) meses; incluso fornecimento, entrega e garantia do equipamento.	641052	1	R\$12.453,09	R\$12.453,09	87- Modernização Tecnológica
5	NOTEBOOK 15,6" WQXGA ou superior; teclado padrão ABNT2 /Português-Brasil retroiluminado; memória RAM mínima de 32GB; armazenamento interno SSD mínimo de 2TB; placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce RTX 5070 ou equivalente superior; processador com tecnologia de inteligência artificial (IA) e mínimo de 24 núcleos; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; portas USB, HDMI e/ou equivalentes; webcam integrada; bateria recarregável; sistema operacional Windows 11 Pro original, atualizado e	451899	1	R\$19.001,57	R\$19.001,57	87- Modernização Tecnológica

	devidamente licenciado; equipamento novo, original de fábrica e sem uso anterior; garantia mínima de 12 (doze) meses; incluso fornecimento, entrega e garantia do equipamento.					
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$31.454,66						
LOTE 3						
6	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EXTERNO móvel externa com capacidade mínima de 4TB; tecnologia HDD 2,5" com rotação mínima de 5400RPM; interface de conexão USB 3.0 ou superior; compatibilidade com sistemas operacionais Windows e/ou Linux; alimentação via porta USB; portátil e de fácil transporte; adequada para armazenamento, transferência e backup de dados institucionais; equipamento novo, original de fábrica e sem uso anterior; garantia mínima de 12 (doze) meses; incluso fornecimento, entrega e garantia do equipamento.	639540	2	R\$1.779,64	R\$3.559,28	87-Modernização Tecnológica
	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS INTERNO com capacidade mínima de 10TB; tecnologia HDD para uso corporativo em servidores NAS; interface SATA III ou superior; rotação					

7	mínima de 7200RPM; compatibilidade com ambientes RAID e operação contínua 24x7; desempenho otimizado para leitura e gravação de dados em rede; adequada para armazenamento, backup e redundância de dados institucionais; equipamento novo, original de fábrica e sem uso anterior; garantia mínima de 12 (doze) meses; incluso fornecimento, entrega e garantia do equipamento.	638395	10	R\$3.948,26	R\$39.482,60	87- Modernização Tecnológica
8	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO de arquivos locais e solução de backup corporativo, destinado à administração, sincronização, proteção, recuperação e armazenamento seguro de dados institucionais, visando garantir a disponibilidade, integridade, rastreabilidade e segurança das informações do órgão; gerenciamento centralizado de arquivos e pastas; rotinas automatizadas de backup; backup incremental, diferencial e completo; recuperação e restauração de arquivos e versões; controle de permissões e acessos de usuários; compatibilidade com ambiente Windows e /ou Linux; suporte a armazenamento local, em rede e NAS; criptografia de dados e mecanismos de	350949	1	R\$ 12524,83	R\$12524,83	88- Monitoramento de Dados

segurança; registro de logs e auditoria de atividades; interface de gerenciamento web ou desktop; compatibilidade com múltiplos usuários e estações; licenciamento regular e suporte técnico do fabricante; fornecimento de licenças originais do tipo perpétua sem mensalidades ou anuidades, documentação técnica e garantia/suporte mínimo de 12 (doze) meses.					
	VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 55.566,71				
Aquisição Item 09					
DRONE (UAS) O equipamento deverá ser um drone (UAS) com câmera 360° de 1 polegada com vídeo HDR de 8K/60 fps, detecção de obstáculos omnidirecional, protetor de hélices integrado, transmissão Full HD O4+ e Spotlight Free, acompanhados do kit Fly More Motion Combo, incluindo o Motion 3, os óculos FPV Goggles N3, além do controle remoto com tela RC 2. O conjunto deverá permitir operação aérea imersiva, com transmissão em alta definição, controle de movimento, navegação precisa, Voo FPV e filmagens aéreas. O drone deverá possuir sistema de estabilização					

9	avançado, sensores de segurança, proteção de hélices e capacidade de voo adequada para operações recreativas, profissionais e de inspeção. Deverá suportar gravação em alta resolução, transmissão de vídeo de baixa latência e integração completa com os acessórios incluídos no conjunto. O conjunto deverá possuir 1 Drone com armazenamento de 42gb e alcance de até 20Km, câmera 360°, Certificação Anatel, 1 Controle Remoto RC Motion 3, 1 Óculos de pilotagem Goggles N3, 3 Baterias de Voo Inteligente, 1 Hub de carregamento, 1 Protetor do estabilizador, 2 Pares de hélices extra com parafusos de reposição, 1 Chave de remoção das hélices, 1 Base de pouso dobrável, 1 Bolsa de transporte, 1 Alça de pulso, 1 Pano de limpeza de lente, 1 Cabo de dados USB-C para USB-C e 1 controle remoto RC 2 com tela integrada. Garantia de 1 ano.	629688	1	R\$16.307,69	R\$16.307,69	87- Modernização Tecnológica
VALOR TOTAL DO ITEM 09: R\$16.307,69						
LOTE 4						
	KIT "STARLINK MINI" de última geração, com miniantena com roteador Wi-Fi integrado, com os seguintes componentes inclusos:					

10	suporte, suporte para superfícies planas e adaptador de tubo – mini, cabo de alimentação CC 15m e fonte de alimentação e plugue Starlink. INCLUSOS : Componentes acessórios: suporte para instalação interna da miniantena em veículos (automóvel) (fixação inclinada para uso em painel e não parabrisas), adaptador veicular 12-24 volts USB-C compatível com mini antena Starlink, cabo de alimentação veicular USB-C (3m) compatível com miniantena Starlink, case para transporte/armazenamento da antena; Equipamentos e acessórios homologados e certificado pela ANATEL; manual do usuário em português ou inglês; equipamento novo, original de fábrica, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses.(3 carros)	638420	3	R\$1.993,72	R\$5.981,16	83-Fiscal Online
11	FORNECIMENTO MENSAL DE LINK de acesso à internet banda larga via satélite em órbita baixa terrestre (LEO) da Starlink com uma franquia ilimitada de uso de dados, para cada veículo, (Total de 3) 3 meses de mensalidade	26557	3	R\$1.859,97	R\$5.579,91 valor referente 3 meses mensalidade	83-Fiscal Online
VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$11.561,07						

LOTE 5

12	Capa com Teclado Slim para Galaxy Tab S 10 FE + (EFDX620BBPGBR): é uma capa com teclado integrada, leve e fina, que oferece proteção ao tablet e melhora a produtividade. Possui tecla dedicada para Galaxy AI, suporte ao Samsung DeX, conexão via POGO, compartimento para S Pen e recurso de compartilhamento de teclado com até três dispositivos Galaxy. É compatível exclusivamente com o Galaxy Tab S10 FE+ com One UI 7.0 Acessório Genuíno e Homologado e compatível. Garantia de 12 meses. MARCA E MODELO SAMSUNG COMPATTÍVEL COM TABELT Galaxy Tab S10 FE+ com One UI 7.0	478802	4	R\$1.659,45	R\$6.637,80	CREF
13	PROJETOR: Projeção Full HD (1920×1080) com 8000 lúmens (700 ANSI), ideal para apresentações, entretenimento e ambientes com maior claridade. Possui espelhamento de tela sem fio (Miracast), Bluetooth, projeção de até 150 polegadas, foco e keystone automáticos, além de duas caixas de som integradas de 12W para áudio imersivo.	604248	1	R\$3.009,04	R\$3.009,04	CREF

	Utiliza lâmpada LED com vida útil de até 30.000 horas, conta com portas HDMI, USB e USBC, e oferece conexão WiFi 2.4/5 GHz.					
14	CINLINDRO BROTHER DR3440: Possuir rendimento de até 50.000 páginas, instalação simples e compatibilidade com diversos modelos das séries HL, DCP e MFC. Suprimento original e genuíno Brother. Garantia de 12 meses. MARCA BROTHER	458228	5	R\$751,13	R\$3.755,65	CREF
15	TONNER Brother TN3472: Capacidade para até 12.000 páginas, garantindo impressões nítidas, com excelente definição de texto e gráficos. Compatível com diversos modelos das séries HL, DCP e MFC. Suprimento original e genuíno Brother. Garantia de 12 meses. MARCA BROTHER	438946	12	R\$812,07	R\$9.744,84	CREF
VALOR TOTAL LOTE 5: R\$23.147,33						
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 217.830,32 (Duzentos e dezessete mil e oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos)						

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e serviços, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. O fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação é enquadrado como não continuado, por se tratar de aquisição de bens destinados à implantação da solução tecnológica, cuja necessidade será satisfeita mediante a entrega dos equipamentos especificados, não havendo necessidade de fornecimento periódico ou permanente dos bens.

1.6. A prestação do serviço de conectividade à internet, por sua vez, possui natureza continuada, tendo em vista a necessidade permanente de disponibilização do acesso à internet para o funcionamento da solução e para o desenvolvimento das atividades institucionais, especialmente as ações de fiscalização que demandam comunicação, transmissão e acesso a dados em campo.

1.7. Em razão da natureza distinta dos componentes da solução, a contratação deverá contemplar, de forma claramente discriminada, o fornecimento dos equipamentos e a prestação continuada do serviço de conectividade, estabelecendo-se obrigações, prazos, níveis de serviço e condições de pagamento compatíveis com cada parcela do objeto.

Prazo de vigência

1.8. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **data da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica do Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região – CREF17/MT, mediante a aquisição de equipamentos de informática e tecnologia necessários ao adequado desempenho das atividades administrativas, técnicas, fiscalizatórias e institucionais do Conselho.

2.2. A necessidade da contratação decorre da demanda institucional por equipamentos com maior capacidade de processamento, armazenamento e mobilidade, bem como da necessidade de assegurar maior eficiência operacional, continuidade dos serviços, segurança da informação e adequada infraestrutura tecnológica para suporte às atividades desenvolvidas pelo CREF17/MT.

2.3. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do CREF17/MT, em consonância com o planejamento institucional para o exercício, contemplando a aquisição de bens necessários à manutenção e ao aprimoramento da infraestrutura tecnológica do Conselho.

2.4. A aquisição também está fundamentada nos Projetos do Fundo de Desenvolvimento dos CREFs, subsidiados pelo Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, devidamente aprovados para o CREF17/MT, especialmente no Projeto de Modernização Tecnológica – Tipo II, cujo objeto contempla a aquisição de equipamentos de informática e tecnologia destinados à ampliação da capacidade de armazenamento, otimização das atividades externas e ampliação da mobilidade operacional do Conselho.

2.5. O referido Projeto de Modernização Tecnológica foi aprovado, contemplando, entre outros equipamentos, notebooks profissionais, unidades de armazenamento de dados para NAS e unidades móveis de armazenamento, destinados ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica do CREF17/MT.

2.6. Conforme justificativa constante do projeto aprovado, a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária para assegurar que atividades relacionadas à análise de dados, elaboração de relatórios técnicos, utilização de softwares especializados e execução simultânea de múltiplas tarefas sejam realizadas com eficiência, estabilidade e segurança, diante do aumento da complexidade das atividades administrativas e de gestão.

2.7. A necessidade também decorre da necessidade de fortalecimento da infraestrutura de armazenamento e proteção dos dados institucionais. O projeto registra a ocorrência de falhas nas unidades NAS atualmente em operação, demandando a substituição de discos e a ampliação da capacidade de armazenamento dos backups de documentos institucionais e do banco de dados dos profissionais de Educação Física.

2.8. Dessa forma, a aquisição pretendida constitui medida de caráter preventivo e estratégico, destinada a reduzir riscos de indisponibilidade dos serviços, perda ou comprometimento de dados, obsolescência tecnológica e limitações de desempenho, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais e para o adequado funcionamento dos serviços de Tecnologia da Informação do CREF17/MT.

2.9. Ressalta-se que os bens objeto da contratação estão vinculados ao planejamento institucional do CREF17/MT e aos projetos aprovados no âmbito do Fundo de Desenvolvimento dos CREFs, cabendo ao Conselho promover a correspondente aquisição mediante procedimento de contratação adequado, observados os princípios e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.10. A contratação mostra-se, portanto, necessária e adequada ao atendimento do interesse institucional, tendo em vista que os equipamentos pretendidos proporcionarão melhores condições para o desenvolvimento das atividades do Conselho, maior produtividade das equipes, segurança e disponibilidade dos dados, bem como maior eficiência na prestação dos serviços administrativos e finalísticos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução escolhida consiste na aquisição de equipamentos de informática e tecnologia, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, destinados à modernização e ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica do Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região – CREF17/MT.

3.2. Para definição da solução, foram consideradas pela equipe técnica do CREF17/MT as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade institucional, especialmente a aquisição definitiva dos equipamentos e a possibilidade de contratação mediante locação ou cessão de uso, tendo sido avaliados aspectos técnicos, operacionais, econômicos, de disponibilidade, manutenção, vida útil e continuidade dos serviços.

3.3. Após a análise das alternativas, a equipe técnica concluiu que a aquisição dos equipamentos constitui a solução mais adequada ao interesse do Conselho, considerando que se trata de bens destinados à utilização contínua nas atividades administrativas e finalísticas, cuja disponibilidade permanente é necessária para o adequado funcionamento dos serviços institucionais.

3.4. A opção pela aquisição, em detrimento da locação, mostra-se mais vantajosa considerando a natureza dos equipamentos e a necessidade de sua utilização pelo CREF17/MT por período prolongado. A aquisição permite ao Conselho incorporar os bens ao seu patrimônio, assegurar maior autonomia na utilização dos equipamentos, evitar a dependência de contratos continuados para a manutenção de recursos tecnológicos essenciais e possibilitar sua utilização durante toda a vida útil, observados os procedimentos de manutenção, substituição e descarte aplicáveis.

3.5. A locação, embora constitua alternativa possível, não se mostrou a solução mais adequada para a presente contratação, uma vez que implicaria a manutenção de despesa contratual continuada para bens de utilização permanente, além de eventual dependência das condições de renovação, substituição e disponibilidade estabelecidas pelo fornecedor. Para equipamentos que permanecerão integrados à infraestrutura tecnológica do Conselho e serão utilizados de forma recorrente, a aquisição proporciona maior autonomia operacional e melhor aproveitamento do investimento realizado.

3.6. A solução escolhida também considera a necessidade de equipamentos com capacidade de processamento e armazenamento compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo CREF17/MT, incluindo análise de dados, elaboração de relatórios técnicos, utilização de softwares especializados, execução simultânea de múltiplas tarefas, armazenamento de informações e realização de cópias de segurança.

3.7. A necessidade de ampliação e renovação dos recursos tecnológicos encontra-se igualmente contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 e nos projetos aprovados no âmbito do Fundo de Desenvolvimento dos CREFs, subsidiados pelo Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, especialmente no Projeto de Modernização Tecnológica, cujo objeto prevê a aquisição de equipamentos de informática e tecnologia para ampliar a capacidade de armazenamento, otimizar as atividades externas e proporcionar maior mobilidade operacional ao Conselho.

3.8. O referido projeto contempla, entre outros itens, notebooks com elevada capacidade de processamento e dispositivos destinados ao armazenamento e backup de dados, tendo sido identificada a necessidade de substituição e ampliação da infraestrutura existente, inclusive em razão de falhas em unidades de armazenamento e da necessidade de manutenção de cópias de segurança locais.

3.9. A aquisição permitirá, assim, o fortalecimento da infraestrutura tecnológica do Conselho, contribuindo para a continuidade dos serviços, segurança e disponibilidade das informações, redução dos riscos decorrentes de falhas e obsolescência dos equipamentos e melhoria da eficiência das atividades desempenhadas pelos servidores e demais usuários dos recursos tecnológicos.

3.10. A solução compreende, portanto, o fornecimento dos equipamentos novos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as condições de garantia, entrega, recebimento e demais requisitos necessários ao seu adequado funcionamento.

3.11. A escolha pela aquisição foi realizada considerando o ciclo de vida dos bens, a necessidade de disponibilidade contínua, a autonomia operacional do Conselho, a adequação técnica da solução e a relação custo-benefício, tendo a equipe responsável concluído que essa alternativa melhor atende às necessidades institucionais identificadas.

3.12. Considerando as características dos bens, que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação será realizada mediante pregão, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

DA DIVISÃO DO OBJETO EM GRUPOS/LOTES

3.13 Considerando a natureza e as características distintas dos bens que compõem o objeto, opta-se pela divisão da contratação em grupos, de modo a proporcionar adequada organização do certame e ampliar a competitividade entre os fornecedores.

3.13.1 Aquisição do Drone será por Item, para beneficiar a participação dos fornecedores.

3.14 A divisão em grupos permitirá que empresas que atuam especificamente nos segmentos correspondentes aos bens objeto da contratação possam participar do certame, evitando que fornecedores sejam obrigados a apresentar propostas para produtos de natureza distinta e que não integrem necessariamente seu ramo de atuação.

3.15 Ressalta-se que a divisão em grupos ocorrerá no âmbito de um único procedimento licitatório, não implicando a realização de processos de contratação distintos ou fracionamento indevido da despesa. Cada grupo será objeto de disputa própria, possibilitando, conforme o resultado do certame, a contratação de fornecedores distintos para cada grupo.

3.16 A medida mostra-se compatível com os princípios da competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021, preservando-se, ainda, a racionalidade e a eficiência na execução da contratação.

3.17 A adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, em detrimento do julgamento individualizado por item, justifica-se, no presente caso, por razões de economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça como diretriz o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, a natureza da presente contratação, que envolve grande quantidade e diversidade de materiais de expediente, recomenda o agrupamento de itens em lotes compatíveis entre si.

3.18 Tal medida possibilita que um mesmo fornecedor forneça diversos itens integrantes de determinado lote, favorecendo a obtenção de preços mais competitivos em razão do ganho de escala, da redução de custos logísticos, administrativos e de entrega, além de proporcionar maior eficiência no gerenciamento, recebimento, conferência e fiscalização dos materiais.

3.19 Ressalta-se que o agrupamento não tem por finalidade restringir a competitividade, mas, ao contrário, buscar condições comerciais mais vantajosas, evitando a pulverização da contratação entre inúmeros fornecedores para itens de pequeno valor e, consequentemente, custos adicionais de logística e gestão. Assim, considerando a relação de afinidade entre os itens agrupados, a expressiva quantidade de materiais a serem adquiridos e a possibilidade de obtenção de preços globais mais vantajosos, entende-se que o julgamento por lote se mostra técnica e economicamente justificável, preservando a competitividade do certame e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Modernizar e ampliar a infraestrutura tecnológica do CREF17/MT, proporcionando equipamentos compatíveis com as necessidades atuais das atividades administrativas e finalísticas do Conselho;

4.1.2. Disponibilizar equipamentos com capacidade de processamento, armazenamento e desempenho adequados às atividades institucionais, especialmente aquelas que demandam utilização de softwares, análise de dados, elaboração de relatórios, execução simultânea de tarefas e armazenamento de informações;

4.1.3. Promover maior segurança, confiabilidade, disponibilidade e continuidade dos recursos tecnológicos utilizados pelo Conselho;

4.1.4. Reduzir riscos relacionados à obsolescência, falhas e indisponibilidade dos equipamentos atualmente utilizados; e

4.1.5. Assegurar o adequado aproveitamento dos recursos destinados à modernização tecnológica, em consonância com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 e com os projetos aprovados no âmbito do Fundo de Desenvolvimento dos CREFs.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da presente contratação a realização de capacitação técnica específica para utilização dos equipamentos, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens de informática e tecnologia.

4.2.1. Eventuais necessidades de capacitação, treinamento ou aperfeiçoamento da equipe para utilização de recursos tecnológicos, sistemas ou ferramentas específicas relacionadas aos equipamentos adquiridos serão atendidas por meio de **contratações específicas e independentes**, quando identificadas pelo Conselho, inclusive no âmbito de projetos institucionais destinados à capacitação e ao desenvolvimento de suas equipes.

4.2.2. A presente contratação, portanto, restringe-se ao fornecimento dos equipamentos e demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Referência, não abrangendo serviços de treinamento ou capacitação de pessoal.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deverá observar a Constituição Federal, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e demais normas aplicáveis à contratação e ao fornecimento dos bens.

4.3.1. A presente contratação observará a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência.

4.3.2. A especificação dos bens observará o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando requisitos objetivos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, de modo a assegurar a adequada caracterização do objeto.

4.3.3. Excepcionalmente, será admitida a indicação de marca ou modelo quando tecnicamente necessária, desde que formalmente justificada, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses de necessidade de padronização do objeto, manutenção da compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração ou quando determinada marca ou modelo se mostrar tecnicamente necessário ao atendimento das necessidades do Conselho.

4.3.4. As justificativas técnicas para a indicação excepcional de marcas e modelos encontram-se devidamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase de planejamento da contratação, especialmente quanto à necessidade de compatibilidade com equipamentos e infraestrutura já existentes, padronização, desempenho, segurança, conservação e preservação da vida útil dos bens pertencentes ao patrimônio do Conselho.

4.3.5. O presente Termo de Referência reproduz e consolida, nas respectivas especificações técnicas, as necessidades e justificativas identificadas no ETP, de modo que a indicação de marca não decorre de mera preferência administrativa, mas de necessidade técnica previamente analisada e formalmente justificada no processo de contratação.

4.3.6. Deverão ser observadas, ainda, as orientações constantes do Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União – TCU, segundo as quais a indicação de marca constitui medida excepcional e deve estar amparada em justificativa técnica formal, em conformidade com as hipóteses previstas no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 15 que estabelece que a indicação de marca só é permitida quando for tecnicamente justificada e comprovada a inexistência de produto ou serviço equivalente no mercado e art. 20 que determina que a descrição do objeto da licitação deve ser feita de forma genérica, sem menção a marcas, exceto quando tecnicamente justificado.

4.3.7. Também deverá ser observada a Súmula TCU nº 270, segundo a qual é possível a indicação de marca em licitações referentes a compras quando estritamente necessária ao atendimento de exigências de padronização e desde que haja prévia justificação.

4.3.8. Nas hipóteses em que a marca ou modelo seja utilizada apenas como referência para melhor compreensão da especificação, serão admitidos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, observadas as disposições do art. 41, inciso I, alínea “d”, e do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.9. No presente caso, as indicações excepcionais de marca previstas nas especificações técnicas estão vinculadas às justificativas constantes do ETP e destinam-se, conforme o item, a assegurar a compatibilidade com a infraestrutura e os equipamentos já existentes no patrimônio do Conselho, a padronização, o adequado desempenho, a segurança, a conservação e a preservação da vida útil dos bens.

Requisitos Temporais

4.4. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Contratante.

4.4.1. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada, desde que a prorrogação seja previamente autorizada pela Contratante.

4.4.2. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado pelo CREF17/MT no Contrato ou documentnso que o substitua, conforme prevê a Lei 14.133/2021, devidamente acondicionados, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.5. Os equipamentos fornecidos deverão observar os requisitos de segurança da informação aplicáveis à infraestrutura tecnológica do CREF17/MT.

4.5.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de segurança e funcionamento, sem alterações, modificações ou instalação de softwares não autorizados que possam comprometer a segurança do ambiente tecnológico do Conselho.

4.5.2. Quando aplicável, os equipamentos deverão permitir a utilização das ferramentas e mecanismos de segurança adotados pelo CREF17/MT.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6. Os equipamentos deverão observar, no que couber, os requisitos de sustentabilidade ambiental aplicáveis aos produtos de informática, especialmente quanto à eficiência energética, gerenciamento adequado de resíduos eletroeletrônicos e observância das normas ambientais pertinentes.

4.6.1. A Contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável vigente ao fornecimento, transporte e destinação dos equipamentos e respectivos componentes, quando houver.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7. Os equipamentos deverão observar integralmente as especificações técnicas, padrões de desempenho, capacidade, compatibilidade e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou usados.

4.7.2. Os componentes e acessórios integrantes dos equipamentos deverão ser compatíveis entre si e com as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.3. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de certificação aplicáveis ao produto, quando existentes.

Requisitos de Implantação

4.8. Os equipamentos deverão ser entregues em condições adequadas para utilização, acompanhados de todos os componentes, acessórios e cabos necessários ao seu funcionamento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8.1. Quando expressamente previsto na especificação do item, a Contratada deverá realizar a instalação ou configuração inicial necessária ao funcionamento do equipamento, se assim prever no Termo de Referência da Descrição do Item

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.10. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a Contratada deverá complementar a garantia pelo período restante.

4.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CREF17/MT.

4.12. A garantia deverá abranger a manutenção corretiva dos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e demais providências necessárias à correção de defeitos apresentados durante o período de garantia.

4.13. As peças ou componentes que apresentarem defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por peças novas, de primeiro uso, originais ou compatíveis que apresentem padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao componente substituído, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

4.14. Uma vez notificada acerca de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá providenciar o reparo ou substituição do equipamento no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação formal realizada pela Contratante.

4.15. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada da Contratada, desde que aceita pela Contratante.

4.16. Quando o reparo do equipamento ultrapassar o prazo estabelecido e houver comprometimento da continuidade das atividades institucionais, a Contratada deverá disponibilizar, quando tecnicamente possível, equipamento equivalente ou superior para utilização provisória, sem ônus adicional para a Contratante.

4.17. O transporte dos equipamentos, peças e componentes necessários à execução da garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.18. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo próprio e desvinculado da vigência contratual, podendo ser exigida pela Administração mesmo após o encerramento da vigência do contrato, nos termos da legislação aplicável.

Requisitos de Experiência Profissional

4.19. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens de informática, não envolvendo a prestação continuada de serviços técnicos especializados.

Requisitos de Formação da Equipe

4.20. Não serão exigidos requisitos específicos de formação de equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.21. O fornecimento dos equipamentos estará condicionado ao recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Contratante.

4.22. A Ordem de Fornecimento indicará os equipamentos, quantidades e local de entrega, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como ainda no Termo de contrato.

4.23. A Contratada deverá disponibilizar meios de comunicação para acompanhamento do fornecimento e registro de eventuais ocorrências relacionadas à entrega dos equipamentos, assim que emitido a ordem de fornecimento.

4.24. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.25. A Contratada deverá observar as normas e procedimentos de segurança da informação aplicáveis durante o fornecimento, transporte, instalação e eventual assistência técnica dos equipamentos.

4.26. Quando houver acesso a equipamentos que contenham informações institucionais, a Contratada deverá adotar medidas necessárias para preservar a confidencialidade, integridade e segurança dos dados eventualmente armazenados.

4.27. É vedada a utilização, cópia, transferência ou divulgação de informações, dados ou documentos eventualmente acessados em razão da execução contratual, salvo quando expressamente autorizada pela Contratante ou exigida por lei.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.28. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da documentação técnica, manuais e demais documentos fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

4.29. Todos os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de produto com características inferiores às exigidas.

Sustentabilidade

4.30. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos itens, deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação ambiental aplicável.

4.30.1. Deverão ser priorizados, quando disponíveis e tecnicamente adequados, equipamentos que apresentem maior eficiência energética e menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida.

4.30.2. A Contratada deverá observar as normas relativas ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos decorrentes da execução contratual.

Da indicação de marcas ou modelos

4.31. Excepcionalmente, para os itens em que a indicação de determinada marca, modelo ou fabricante se mostrar necessária para assegurar a compatibilidade, integração, desempenho e adequado funcionamento dos equipamentos já existentes no patrimônio do Conselho, deverão ser observadas as especificações e condições expressamente estabelecidas neste Termo de Referência. A exigência visa garantir a adequada integração dos novos componentes à infraestrutura tecnológica existente, preservar o desempenho e a vida útil dos equipamentos e evitar incompatibilidades que possam comprometer seu funcionamento. Da mesma forma, para os equipamentos novos que dependam de componentes, acessórios ou elementos específicos para o pleno funcionamento de suas funcionalidades, deverão ser observadas as características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a compatibilidade entre os componentes e o adequado desempenho do conjunto.

4.31.2. Nos casos em que o objeto compreender equipamentos fornecidos em kit ou conjunto, todos os componentes, acessórios, cabos, fontes, adaptadores, suportes e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento deverão ser fornecidos de acordo com as especificações originais do fabricante, quando assim exigido na descrição do item.

4.31.3. Para os itens que exigirem componentes originais, estes deverão ser novos, de primeiro uso e originais do fabricante, não sendo admitida a substituição por componentes genéricos, recondicionados ou incompatíveis com o equipamento principal, quando tal substituição puder comprometer o funcionamento, a segurança, a garantia ou o desempenho do conjunto.

4.31.4. A exigência prevista neste item aplica-se, inclusive, aos equipamentos e componentes cuja utilização de marca ou modelo específico se justifique pela necessidade de compatibilidade com a infraestrutura e os equipamentos já existentes no patrimônio do Conselho. Nesse sentido, incluem-se os kits de conectividade por satélite, a exemplo do kit Starlink, que deverão ser fornecidos com todos os acessórios e componentes originais necessários ao seu pleno funcionamento, conforme a configuração e as especificações do fabricante; os toners e cilindros da marca Brother, considerando que o Conselho possui impressoras dessa mesma marca, de modo a assegurar a compatibilidade dos insumos, o adequado desempenho dos equipamentos e a preservação de sua vida útil; bem como as capas destinadas aos tablets SAMSUNG- MODELO Galaxy Tab S10 FE+ com One UI 7.0- já pertencentes ao patrimônio do Conselho, que deverão ser compatíveis com os modelos existentes e proporcionar proteção adequada aos equipamentos, contribuindo para sua conservação, segurança e prolongamento da vida útil. iciso 1 artigo 41, lei 14.1333 /2021

4.31.4.1. Nos casos previstos neste item, a exigência da marca ou modelo decorre de necessidade técnica relacionada à compatibilidade, integração, segurança, desempenho, conservação e adequada utilização dos equipamentos, devendo ser observadas as especificações expressamente estabelecidas neste Termo de Referência.

4.31.5. A exigência de componentes originais deverá ser interpretada de acordo com a descrição e as especificações técnicas de cada item, não se estendendo indiscriminadamente a componentes para os quais este Termo de Referência admita expressamente soluções equivalentes ou compatíveis.

Da exigência de carta de solidariedade

4.32. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando a natureza do objeto e a existência de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.33. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos, cumprimento das especificações, prazos, garantia e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.34. Não será exigida a apresentação de amostra dos equipamentos, considerando que as características dos bens poderão ser verificadas por meio das especificações técnicas, documentação do fabricante, catálogos, fichas técnicas e demais documentos eventualmente solicitados durante a fase de análise da proposta.

Garantia da Contratação

4.35. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, a natureza do fornecimento, a existência de garantia dos equipamentos e as demais condições de proteção estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.36. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral dos equipamentos, incluindo tributos, fretes, transporte, seguros, acessórios, componentes, embalagem, entrega e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

4.37. Os licitantes deverão observar integralmente as especificações técnicas, quantidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.38 Ressalta-se que o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 não se aplicam quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No mesmo sentido, o art. 10, inciso II, e parágrafo único, do Decreto nº 8.538/2015 regulamenta a não aplicação do tratamento diferenciado quando não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, justificadamente.

Em atenção decreto 8538/15 e lei complementar 123/2006 não é vantajoso para a administração publica para está licitação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias corridos, contados do(a) emissão da ordem de fornecimento**, em remessa única.

6.4.1 Endereço de entrega Endereço: Rua da Mangueira, 253 - Jardim Shangri-lá, Cuiabá - MT, 78070-140

Horário das 08 as 17 horas de segunda a sexta feira

Formas de transferência de conhecimento

6.5. *Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.7. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. *São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:*

I) Ordem de Fornecimento de Bens;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.9. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e mídias, incluindo aqueles eventualmente armazenados nos equipamentos e respectivos meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento em razão da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para finalidade diversa da execução contratual, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

6.11. O Contratado deverá observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento, acesso, armazenamento, utilização, compartilhamento e proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução do objeto.

6.12. O Contratado deverá, ainda, observar as normas, políticas, procedimentos e demais orientações de segurança da informação vigentes no CREF17/MT, comprometendo-se a adotar as medidas necessárias para preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos dados a que tiver acesso.

6.13. O acesso a dados, sistemas, equipamentos, documentos ou ambientes do CREF17/MT, quando necessário à execução do objeto, deverá restringir-se ao estritamente necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, sendo vedada a utilização dessas informações para finalidade diversa da contratada.

6.14. O Contratado deverá comunicar imediatamente ao CREF17/MT qualquer incidente de segurança, acesso não autorizado, perda, divulgação, alteração ou comprometimento de dados e informações de que tenha conhecimento durante a execução contratual.

6.15. As obrigações de sigilo, confidencialidade, proteção de dados e segurança da informação permanecerão vigentes mesmo após o encerramento da execução contratual, enquanto perdurar a possibilidade de acesso ou conhecimento das informações obtidas em razão da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato, **se a CONTRATANTE entender necessário a realização da reunião.**

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.20. *A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:*

7.21. *Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).*

7.22. *Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.*

7.23. *Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.*

7.24. *O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.*

7.25. *Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.*

7.26. *Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.*

7.27. *Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.*

7.28. *A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.*

7.29. *Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no*

CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.32. Os níveis mínimos de serviço constituem indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente o cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento dos bens objeto desta contratação. Considerando a natureza do objeto, será adotado o seguinte indicador:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos equipamentos e demais bens constantes da Ordem de Fornecimento.
Meta a cumprir	$IAE \leq 0$, assegurando que os bens sejam entregues dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento e neste Termo de Referência.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento e Termo de Recebimento Provisório – TRP.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada com base no prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento. Será considerado o intervalo entre a data de início do prazo para entrega e a data efetiva de entrega dos bens, desde que a entrega seja reconhecida pelo fiscal do contrato e formalizada mediante Termo de Recebimento Provisório.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento encerrada, após a verificação do cumprimento do prazo de entrega e do respectivo recebimento dos bens.
Mecanismo de cálculo (métrica)	$IAE = TEX - TEST$
TEX	Tempo efetivamente utilizado para a entrega dos bens, contado da data de início do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento até a data em que os equipamentos forem efetivamente entregues e recebidos provisoriamente pelo Contratante.
TEST	Tempo estimado para a entrega dos bens, correspondente ao prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, conforme os prazos definidos neste Termo de Referência.

7.33. Para fins de apuração do indicador, a data de início será aquela expressamente indicada na Ordem de Fornecimento. Na ausência de indicação específica, o prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da Ordem de Fornecimento.

7.34. A data de entrega será aquela em que os bens forem efetivamente disponibilizados ao Contratante e reconhecidos pelo fiscal do contrato mediante o respectivo Termo de Recebimento Provisório, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.35. Caso os bens entregues sejam recusados, total ou parcialmente, em razão de desconformidade com as especificações, quantidade, qualidade, marca/modelo, acessórios ou demais condições estabelecidas na contratação, a entrega não será considerada concluída para fins de apuração do indicador, permanecendo o prazo de entrega em curso até a regularização e o efetivo recebimento dos bens pelo Contratante.

7.36. Observações:

- I – serão considerados dias corridos para fins de apuração do indicador;
- II – os dias com expediente parcial no órgão serão considerados como dias corridos;
- III – o atraso será apurado individualmente para cada Ordem de Fornecimento, quando houver mais de uma;
- IV – não serão considerados como atraso os períodos em que a execução estiver suspensa por fato comprovadamente imputável ao Contratante ou por motivo reconhecido como caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação aplicável.

7.37. Início de vigência: o indicador será aplicado a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

Faixas de ajuste no pagamento e sanções

7.38. Para fins de apuração do indicador IAE, serão observadas as seguintes faixas:

- I – IAE ≤ 0: entrega realizada dentro do prazo estabelecido, sem aplicação de penalidade por atraso;
- II – IAE de 1 a 60 dias: caracterizado atraso na entrega, sujeitando a Contratada à aplicação das medidas e penalidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observada a legislação aplicável;
- III – IAE superior a 60 dias: caracterizado atraso significativo, sujeitando a Contratada à aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de rescisão/extinção contratual, conforme o caso e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.39. A aplicação de glosa ou de qualquer penalidade não afasta a obrigação da Contratada de realizar a entrega integral dos bens contratados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.40. A aplicação de sanções observará o contraditório e a ampla defesa, bem como as disposições da Lei nº 14.133 /2021 e do instrumento contratual.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento ou descumprimento das obrigações assumidas na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante e poderão ensejar a aplicação das medidas administrativas, glosas e sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório e a ampla defesa.

Id Ocorrência	Glosa / Sanção
1 Não prestar, injustificadamente, os esclarecimentos solicitados pela Contratante acerca da execução do contrato, ressalvadas as questões de natureza técnica que demandem prazo adicional para resposta.	Advertência. Em caso de reincidência ou de prejuízo à execução contratual, multa de 0,5% do valor total do contrato, observados os limites e critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
2 Não atender ao prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, caracterizando atraso injustificado.	Multa de mora de 0,5% do valor dos bens em atraso por dia de atraso, limitada a 10% do valor dos bens em atraso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
3 Entregar bens em desacordo com as especificações, quantidades, características técnicas ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência.	Recusa do recebimento e obrigação de substituição ou correção, sem ônus para a Contratante. Persistindo a irregularidade, multa de 2% do valor dos bens entregues em desconformidade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
4 Não realizar a substituição dos bens recusados dentro do prazo estabelecido pela Contratante.	Multa de 0,5% do valor dos bens pendentes de substituição por dia de atraso, limitada a 10%, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
5 Descumprir as condições de garantia previstas no Termo de Referência ou deixar de atender, injustificadamente, às solicitações de assistência ou correção durante o período de garantia.	Multa de 0,5% do valor do bem afetado por dia de atraso, limitada a 10%, sem prejuízo da obrigação de cumprimento da garantia e das demais sanções cabíveis.
Descumprir obrigação contratual não prevista especificamente nesta tabela, desde que não	Advertência. Em caso de reincidência ou quando o descumprimento causar prejuízo à execução contratual,

6 caracterize infração mais grave.

multa de 0,5% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Dar causa à inexecução parcial do contrato, à
7 inexecução total ou ao retardamento injustificado da
execução ou entrega do objeto.

Aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta e observados os requisitos legais.

8.2. A multa de mora prevista no item 8.1, inciso 2, será aplicada em razão do atraso injustificado na entrega dos bens, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O limite de 10% previsto para as multas de mora não impede a aplicação de outras sanções administrativas quando a conduta caracterizar infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto.

8.4. A multa compensatória, quando cabível, será aplicada em percentual definido de acordo com a gravidade da infração, observando-se o limite mínimo de 0,5% e máximo de 30% do valor do contrato, conforme art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos decorrentes para a Administração, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A aplicação de multa não afasta a obrigação da Contratada de cumprir integralmente as obrigações assumidas, tampouco exclui o dever de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência dependerá de procedimento administrativo próprio, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, será observado o disposto no art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que*

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.10. serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.10.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.10.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.10.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.10.4. Multa

8.10.4.1. Moratória, para as infrações relacionadas ao atraso injustificado na entrega dos bens, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.10.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual, quando houver exigência de garantia da contratação.

8.10.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual poderá ensejar a adoção das medidas previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, inclusive a extinção do contrato, quando caracterizado descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

8.10.4.3. Compensatória, para as infrações administrativas de maior gravidade previstas nas alíneas “e” a “h” deste Termo de Referência, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e eventual reincidência.

8.10.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, observados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.10.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, considerando a extensão do descumprimento e os prejuízos eventualmente ocasionados à Administração.

8.10.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, quando o atraso injustificado atingir gravidade suficiente para caracterizar inexecução ou quando, diante das circunstâncias do caso concreto, não se mostrar adequada a continuidade da aplicação da multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.

8.10.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, caracterizada como inexecução parcial do contrato, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as infrações específicas que, em razão de sua natureza ou gravidade, estejam sujeitas às penalidades próprias previstas neste instrumento.

8.10.4.7.1. Na definição do percentual da multa dentro das faixas estabelecidas neste item, deverão ser considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes para a Administração e eventual reincidência, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.10.4.8. A aplicação das multas observará o limite estabelecido no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo a multa, considerada a sanção administrativa aplicada, ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.10.4.9. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que a Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato e aplicar cumulativamente as demais sanções previstas em lei, quando cabíveis.

8.10.4.10. A aplicação das penalidades previstas neste item não prejudica a obrigação da Contratada de cumprir integralmente o objeto contratado, nem afasta o dever de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

8.11. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.12. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.15. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.16.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.16.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.17.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.17.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.17.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.17.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.17.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.20. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.20.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto, de acordo com as especificações do objeto constante na Ordem de Fornecimento de Bens.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11.1. o prazo de validade;

9.11.2. a data da emissão;

9.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.11.5. o valor a pagar; e

9.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste

9.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (Data do envio da proposta na fase de lances da sessão do Pregão eletrônico).

9.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.28. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.29. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.30. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

9.33. Poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução contratual e alterem a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

9.34. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência do fato superveniente, da sua repercussão sobre os custos contratados e da efetiva alteração da equação econômico-financeira do contrato.

9.35. O reajustamento previsto nesta cláusula não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, constituindo mecanismos distintos de manutenção da equação econômico-financeira do contrato.

9.36. Não será admitida a repactuação de preços, por não se tratar a presente contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2. O regime de execução do contrato será por LOTE

Apenar o Item 09 será por Item.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento.

Da Aplicação da Margem de Preferência

10.4. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital .

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício sociais, comprovando:

9.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

10.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

10.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.31. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

10.32. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;*

10.32.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

10.33. *Atestado de Capacidade Técnica, Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões, atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

10.34.1 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

10.34.1.1. fornecimento de equipamentos, componentes ou demais bens de tecnologia e informática compatíveis com os itens objeto da contratação;

10.34.1.2. comprovação de fornecimento de bens com características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às dos bens objeto da contratação; e

10.34.1.3. execução satisfatória do fornecimento, mediante declaração expressa no próprio atestado quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

10.34.2 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

10.34.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

10.34.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.*

10.35. Prova de atendimento aos requisitos de conformidade técnica e de segurança aplicáveis aos bens objeto da contratação, quando exigidos pela legislação ou pelos órgãos competentes, mediante apresentação dos respectivos certificados, registros, declarações ou documentos comprobatórios, conforme o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

10.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21711.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 211.010,32 (Duzentos e onze mil e dez reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.**

11.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.01.02.010-SISTEMAS DE INFORMÁTICA - R\$14.980,00 (Projeto Fiscal Online) Projeto 15

6.2.2.1.01.02.009-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - R\$94.000,00 (Projeto Modernização Tecnológica) Projeto 15

6.2.2.1.01.02.005-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - R\$81.280,00 (Fundo de Desenvolvimento) Projeto 15

6.2.2.1.01.02.009-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - R\$144.600,00 (Projeto 1 Sede)

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO CALMON REIS

Equipe de apoio

JESSICA RODRIGUES DE ARRUDA

Equipe de apoio

WESLEY DUARTE OLIVEIRA ALVES

Coordenador setor T.I